



## CHAMADA PÚBLICA Nº 88/2017 – REITORIA/FUNECE

### SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA – EXERCÍCIO 2018

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores de Programas e Projetos de Iniciação Artística da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Iniciação Artística 2018, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Artística destina Bolsa de Iniciação Artística (IA-UECE), como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a uma ação de Extensão (aqui intitulado Programa ou Projeto), orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), vinculado ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de IA-UECE, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Gerar conhecimentos artísticos por meio da produção artística e de pesquisa básica, aplicada à Extensão;

1.1.3. Institucionalizar as atividades artísticas na UECE por meio da Extensão;

1.1.4. Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UECE e fora dela;

1.1.5. Estimular a vocação artística incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de Extensão;

1.1.6. Introduzir o conhecimento científico e a pesquisa em arte no desempenho de atividades sócio artísticas e grupos de performance;

1.1.7. Qualificar graduandos da UECE na área artístico-cultural, articulando com as comunidades envolvidas nos projetos de Extensão;

1.1.8. Estimular pesquisadores envolvidos com a comunidade a engajarem estudantes de graduação, otimizando a capacidade de orientação artística na UECE;

1.1.9. Atrair recursos financeiros, tendo como base a aprovação de projetos nos órgãos de fomento à Extensão, com o enfoque na relação sociedade e cultura;

1.1.10. Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE.

1.2. As Bolsas de IA-UECE são divididas em duas modalidades: **Bolsa de IA-UECE Custeio** e **Bolsa de IA-UECE FECOP**<sup>1</sup>.

1.2.1. **Bolsa de IA-UECE Custeio** será de R\$300,00 (trezentos reais), com duração de março a dezembro de 2018, com carga horária de 8 (oito) horas semanais e

---

<sup>1</sup> Bolsa de IA-UECE FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBPU visando à qualificação da atividade dos bolsistas.



destina-se a todo e qualquer aluno de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. **Bolsa de IA-UECE FECOP** será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com duração de março a dezembro de 2018, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer aluno de graduação da UECE que preencham os requisitos do item 7.1.2., em especial, que atendam ao requisito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP<sup>2</sup>, ou seja, possua renda per capita de ½ salário mínimo.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, onde ela é entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos:

2.2.1. **Programa** - conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

2.2.2. **Projeto** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico, prazo determinado e preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

## 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 95 (noventa e cinco) Bolsas de Iniciação Artística, sendo 44 vagas para **Bolsas de IA-UECE Custeio** e 51 vagas para **Bolsas de IA-UECE FECOP**.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas observando-se o que se segue:

4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de um único Programa ou Projeto de Iniciação Artística, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador da equipe;

4.1.2. Não serão aceitas inscrições de Projetos vinculados a Programas que já estejam concorrendo à presente Chamada;

4.1.3. Os professores substitutos ou temporários que, ao tempo da avaliação das propostas, estejam no segundo ano de seus contratos não poderão concorrer a esta Chamada Pública, exceto nos casos onde o prazo de término do contrato seja posterior ao de vigência da bolsa – 31 de dezembro de 2018.

---

<sup>2</sup> O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP foi criado através da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto n.º 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009)



4.2. O(A) coordenador(a) deve estar com seu currículo Lattes atualizado, quando serão avaliadas as atividades e produções acadêmicas, extensionistas e científicas dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão (ver item 6.1.2, b);

4.3. O(A) Coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2017 e Apresentação de trabalho no Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE 2017), caso seja renovação de solicitação de bolsas, será desclassificado;

4.4. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

4.4.1. De natureza acadêmica:

- a) **Interdisciplinaridade**;
- b) **Indissociabilidade Ensino/Pesquisa**;
- c) **Impacto na Formação do Estudante**.

4.4.2. De relação com os demais setores da sociedade:

- a) **Interação Dialógica**;
- b) **Impacto e Transformação Social**.

## 5. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O proponente deve acessar o site “[sabext.uece.br](http://sabext.uece.br)” utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

5.1.1. Após o acesso ao site, o proponente deverá ir até a aba “Solicitação de bolsas” e clicar na sequência a seguir: “Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter”. Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

5.1.2. Já na página de submissão, o proponente deverá preencher todos os campos explicitando, com relação aos dados do Programa/Projeto, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Áreas do conhecimento, Área temática e Linhas de Extensão;
- b) Justificativa e Fundamentação Teórica;
- c) Demandas sociais com as quais o Programa/Projeto pretende interagir;
- d) Relação dialógica com a sociedade;
- e) Articulação ensino/pesquisa em função das demandas sociais;
- f) Objetivo geral e específicos;
- g) Metodologia;
- h) Público alvo (descrição do público-alvo e número estimado de pessoas beneficiadas);
- i) Impacto na população atendida, na formação discente e para a Universidade;
- j) Avaliações de processo, resultado e de impacto: Descrever o processo de acompanhamento e avaliação do Programa ou Projeto, explicitando os indicadores (qualitativos e quantitativos) e a sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação;
- k) Parceiros (descrição dos parceiros internos e externos à UECE);
- l) Formas de participação do corpo discente;
- m) Divulgação: Especificar as formas de divulgação das ações e dos resultados do Programa/Projeto (previstos, desenvolvidos e/ou alcançados);
- n) Referências;
- o) Cronograma de execução (março a dezembro de 2018): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;



p) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de **Bolsas de IA-UECE Custeio** e o número de **Bolsas de IA-UECE FECOP**;

q) Preenchimento dos planos de trabalhos de todos os bolsistas remunerados solicitados (Custeio e FECOP).

5.1.3. Após o preenchimento completo, o proponente deve clicar em “Submeter Projeto”;

5.1.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o proponente deverá ir na aba “Solicitação de Bolsas” e selecionar a opção “Emitir Comprovante”. Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

## 6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas no site “[sabext.uece.br](http://sabext.uece.br)” passarão por duas etapas como descrito a seguir:

6.1.1 – Primeira etapa: etapa de caráter eliminatório, realizada pela PROEX, que constará na análise objetiva dos requisitos exigidos nessa Chamada Pública para submissão das propostas:

a) formulário de submissão devidamente preenchido;

b) No caso dos professores temporários e substitutos, verificar se atendem o disposto no item 4.1.3;

c) no caso de renovações, a apresentação do relatório anual e a apresentação na Semana Universitária 2017 (ver item 4.3).

6.1.2. Segunda etapa: etapa de caráter classificatório, realizada por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

a) cada proposta será analisada por um parecerista ou dois, no caso do primeiro parecerista não recomendar a proposta;

b) a avaliação da proposta pelo parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir;

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Peso</b>
1 – Caracterização e justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2 – Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,20
3 – Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,10
4 – Clareza de objetivos e metas	0,10
5 – Adequação e qualidade da metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
6 – Resultados, acompanhamento e avaliação (descrição dos resultados esperados, do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,10
7 – Caracterização do público alvo	0,05
8 – Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9 – Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10 – Avaliação do currículo Lattes do(a) Coordenador(a) Extensionista, observando os últimos cinco anos de atividades	0,05



- c) para cada um dos 10 itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;
- d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item 1. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos itens subsequentes;
- e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como “Não recomendadas” e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como “Recomendadas”;
- f) Proposta “Não recomendada” por um parecerista será encaminhada para um segundo que poderá reafirmar a condição “Não recomendada” (nesse caso, a proposta será desclassificada) ou alterar para a condição “Recomendada” e, nesse caso, permanecerá esta segunda nota para a classificação das bolsas.

6.2. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX julgar Programas e Projetos em que estejam participando como coordenadores e/ou colaboradores.

6.3. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 04 (quatro) categorias: desclassificada, não recomendada, recomendada com bolsa remunerada e recomendada sem bolsa remunerada.

6.3.1 – Desclassificada: propostas eliminadas na primeira etapa da seleção (ver item 6.1.1);

6.3.2 – Reprovada: propostas aprovadas na primeira etapa e não recomendada na segunda etapa;

6.3.3 – Aprovada com bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendadas na segunda etapa e contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas;

6.3.4 – Aprovada sem bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendada na segunda etapa e não contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas.

6.4. Depois de concluída a análise mencionada no item 6.1, os Programas/Projetos serão classificados por ordem decrescente da média obtida e as bolsas serão distribuídas dentre aqueles aprovados com bolsas remuneradas.

## 7. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Caberão aos coordenadores de Programas ou Projetos “aprovados com bolsa remunerada” a seleção e indicação dos estudantes com os quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que se segue.

7.1.1. Para os Bolsistas de IA-UECE Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 08 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco.

7.1.2. Para os Bolsistas de IA-UECE FECOP:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;



- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente no Bradesco.

7.2. Finalizada a seleção, o bolsista selecionado deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo atentando para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)).

7.2.1. Para os Bolsistas de IA-UECE Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre 2017.1 (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela estiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;

7.2.2. Para os Bolsistas de IA-UECE FECOP:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre 2017.1 (retirada do aluno on-line);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno on-line);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela estiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante e pelo(a) coordenador(a) em duas vias;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;
- h) Comprovação de renda familiar.

7.3. Não havendo indicação do estudante por parte do proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Programa ou Projeto selecionado nesta chamada.

## **8. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA**

- 8.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;
- 8.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do bolsista no projeto ou Programa;



- 8.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 8.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Programa/Projeto de Iniciação Artística ao qual está vinculado, durante a Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2018, conforme orientações da PROEX;
- 8.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;
- 8.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site “[bolsas.uece.br](http://bolsas.uece.br)” conforme orientações da PROEX;
- 8.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará a PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o substituirá;
- 8.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

## 9. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

- 9.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex));
- 9.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;
- 9.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências ([bolsas.uece.br](http://bolsas.uece.br));
- 9.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências ([bolsas.uece.br](http://bolsas.uece.br)), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX;
- 9.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;
- 9.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);
- 9.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de Extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;
- 9.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente a Semana Universitária da UECE, nas modalidades pôster ou oral;
- 9.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de Extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 9.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado a PROEX em tempo hábil;
- 9.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a)-substituto(a) para a condução das atividades do Programa e/ou Projeto e orientação do(a) bolsista;
- 9.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 9.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site [www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex).



## 10. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

10.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)), sempre até o dia 15 do mês da substituição, acompanhada de toda documentação do(a) novo(a) bolsista;

10.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2018, obedecido ao resultado do processo seletivo e ao disposto no item 9.10;

10.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex)) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;

10.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado;
- b) Estar sob a condição de “Matrícula institucional”;
- c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- e) Acumular duas ou mais reprovações (por desempenho ou frequência) durante o período da bolsa;
- f) Acumular duas frequências subsequentes não validadas;
- g) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
- h) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
- i) Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil FECOP (item 1.2.2.) para os Bolsistas de IA-UECE FECOP.

10.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (10.4), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

## 11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Recebimento das propostas no site <b>sabext.uece.br</b>	14/12/2017 a 10/01/2018
Período para avaliação das propostas pela PROEX	11/01 a 26/01/2018
Divulgação do resultado preliminar	26/01/2018
Prazo para interposição de recursos	29/01/2018
Divulgação do resultado final após os recursos	31/01/2018
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	01/02 a 16/02/2018
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	01/02 a 23/02/2018
Início da vigência da bolsa	01/03/2018

\* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar o todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades.

12.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada monitor computada durante o período.

12.3. O aluno que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração nessa chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex));

13.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nessa Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;

13.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos candidatos estarão disponibilizados no site da PROEX ([www.uece.br/proex](http://www.uece.br/proex));

13.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;

13.6. Havendo disponibilidade financeira, a qualquer tempo, as **Bolsas de IA-UECE Custeio** poderão ter sua carga horária semanal alterada com a respectiva alteração proporcional do valor da bolsa;

13.7. A indicação de estudantes voluntários(as) se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;

13.7. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE